

CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022-GL/SED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/004.300/2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público que no dia **14 de março de 2022, às 09 horas**, na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, fará realizar a abertura da presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para execução de Reforma geral na EE. Dr. Martinho Marques – localizada no município de Taquarussu/MS, conforme define este edital.

Do horário acima especificado haverá uma tolerância de cinco minutos para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos, troca ou adição de envelopes ou quaisquer outros documentos para participação no certame.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Gerência de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SED, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
 - b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. O edital encontra-se disponível para consulta no site: <http://www.sed.ms.gov.br> ou via e-mail no endereço eletrônico: gerencialicitacao@hotmail.com.
- 2.5. As licitantes deverão estar devidamente representadas por:
- 2.5.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.5.2. Representante designado pela empresa licitante: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que em nome da licitante possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **anexo VII**.
- 2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.8. O comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de abertura dos invólucros contendo a documentação das concorrentes de que trata o preâmbulo deste edital é facultada, visando dar maior agilidade a licitação, nos termos dos subitens 2.5 e 2.6.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório, implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres da **SED**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela SED.

2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta **SED** e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT**, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL** e do **SINAPI**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva

justificativa será submetida à consideração da **SED**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA** ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à **SED** ou à terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6, acima.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da obra, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COINF;

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

Nome completo da Licitante

CNPJ:

Invólucro nº. 02 - “PROPOSTA”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COINF;

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

Nome completo do Licitante
CNPJ:

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

4.3 - Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)** e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em uma (1) via, original ou cópia devidamente autenticada;

- **Invólucro 02** - Em uma (1) via em original, acompanhada do CD gerador de proposta entregue quando da retirada deste Edital, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “c” do subitem 6.1.

4.3.1 – As cópias a que se refere este subitem, com exceção do Cartão do Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou servidor desta SED, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.

4.3.2 - Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

4.3.3 - A autenticação realizada por servidor da **SED**.

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive documentos emitidos pela SED, com exceção do Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 - Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.5.1. Os invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal serão aceitos, desde que sejam recebidos antes da sessão pública de abertura do edital, assumindo a licitante toda e qualquer responsabilidade pelo atraso dos mesmos.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional

será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.7 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, conforme **Anexos do Edital**, deverá constar o seu logotipo, sem o timbre oficial da SED/COINF.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope nº. 01 - subtítulo "Documentação de Habilitação" -, deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.2 habilitação jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.5. Apresentação do **Anexo II**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação.

5.2.6. Deverá apresentar, nos termos do **anexo XI**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com subitem 4.7.

5.2.7. Deverá apresentar, nos moldes do **anexo XII**, declaração de inexistência de parentesco.

5.3 Qualificação Técnica

5.3.1. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo III**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento ou não dos locais que serão executados os serviços.

5.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificações	Und.	Quantidade
	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	984,18

FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO /KG	KG	8.419,48
--	----	----------

5.3.3. Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estar em destaque nos atestados apresentados, através de caneta marca texto.

5.3.4. **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante em sua alínea “j” do Anexo II, nos seguintes critérios:

Item	Especificações	Und.
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2
2	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO /KG	KG

5.3.5. **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja válido e atualizado.

5.3.5.1. A documentação mencionada no subitem 5.3.4 e 5.3.5. deverá ser apresentada de todos os responsáveis técnicos indicados na alínea “j” do anexo II.

5.3.6. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

5.3.7. Certidão de inscrição da concorrente junto ao CREA/CAU, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s), indicados na alínea J do anexo II, em plena validade e atualizada.

5.3.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.12. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAUMS, nas condições Resolução nº 1.121/2019 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAUMS.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.4.2. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício exigível e na forma da lei, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente.

5.4.3.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:

5.4.3.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou.
- b) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

5.4.3.1.2 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- a) Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou

b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou

c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.4. Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)

As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

5.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição;

5.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda;

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.5.6 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7 - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **anexo XIII** do edital, dentro do Envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

5.5.9. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de ME ou EPP, para o fim de receber os benefícios previstos na LC 123/06, poderá a SED solicitar a apresentação de todos os documentos comprobatórios, especialmente os balancetes mensais da empresa.

5.5.10. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade, de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local, sede da licitante;

5.5.11. Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.5.11.1. As certidões e guias emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos

5.5.12 As empresas concorrentes, inscritas no Cadastro da **AGESUL**, poderão apresentar fotocópia do Cartão correspondente, substituindo-se assim a apresentação dos documentos constantes dos subitens: (5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.5.1).

6. PROPOSTA

6.1 A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste edital, devendo estar colecionados conforme subitem 5.1. e conterá basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, emitida por meio de **Gerador de Proposta**. Deverá acompanhar a referida planilha o CD com arquivo da Proposta Gerada (CD

Sistema Gerador de Proposta de Preços), nos termos do subitem 4.3. Tendo a concorrente dificuldade em compor sua proposta através do programa recebido (SGPP), o qual assinalamos como preferencial, poderá formulá-la através de qualquer programa eletrônico disponível, fazendo constar da planilha que apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;

- c) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pela SED e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, conseqüentemente, do preço total de cada item;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo extrapole, o percentual de 26,65% (vinte e seis vírgula sessenta e cinco por cento) para serviços e o percentual de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento) para materiais e equipamentos.
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- f) Planilha gravada em CD/Pen drive, contendo a Composição Unitária de todos os Preços (principal e unitária) que compõem sua proposta. Fica definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá extrapolar o determinado na alínea “d” deste subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto. A ausência desta composição unitária de preços ocasionará a imediata desclassificação da licitante. Os arquivos contendo a composição unitária de preços deverão ser apresentados no formato PDF e Excel. Caso a Comissão de Licitação constate a existência da CPU apenas em EXCEL, poderá salvá-la em PDF, durante a sessão pública;
- g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- h) Prazo de execução dos serviços, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.3;
- i) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que a data base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial da SED.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levou em consideração o regime de contribuição desonerado, da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS GARANTIAS

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Coordenadoria de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue na Gerência de Licitação, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED**, e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3 e 8.4.

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste EDITAL em dia e hora de expediente na **SED**.

8.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

8.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos após o término do prazo de execução

8.5. A **SED** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

8.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2.

8.6.1. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.9. “b”.

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;

b) Apresentação do programa do cumprimento das normas insertas na NR-01 (PGR);

c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração,

devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.6.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da SED.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal da obra designado pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

9.6.1 Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

9.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

9.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal da obra, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;

IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.8. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

9.9. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.10. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar Cadastro Nacional da Obra (CNO) junto ao instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7 acima.

9.11. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.12. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.13. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pelo fiscal da obra da **SED**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo fiscal da obra e ratificados pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE.

9.14. A **SED** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.15. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

9.16. A prerrogativa que tem a **SED** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços que compõem a obra, objeto deste edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da

contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO.

10.1 A despesa decorrente da execução da obra de que trata o presente Edital, correrá à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0003	44.90.51.37	0100000000

10.2 O valor total para execução do serviço, objeto deste edital é de **R\$ 4.992.435,08 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**.

10.3 **REAJUSTAMENTO:** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da SED (junho/2021), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (junho/2021)

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **julho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via *e-mail*.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o *e-mail* válido será aquele informado no Anexo II, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar a Gerência de Licitação.

11.2. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU/MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1., decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de **empreitada por preço unitário**, mediante instrumento a ser assinado na Gerência de Licitação da **SED**, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado a **SED**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese da **SED** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referente à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela SED.

11.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato:

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9., bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9., o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pelo **fiscal da obra**, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1;
- d) 11.14.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.
- e) 11.14.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da

providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. O valor da multa poderá ser quitado voluntariamente pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a data de intimação da decisão que aplicar a penalidade.

11.16.1. Caso não haja quitação voluntária, o valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a **SED**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **SED**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **SED**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia da **SED**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.24.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

11.24.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no subitem 5.3.2.;
- b) De empresas que participaram da licitação;

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros 01 e 02, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos nas condições da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.5.1. Será impressa, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de menor preço global no certame. A CPL poderá deixar de imprimir a composição unitária de preço se a licitante declarada menor preço tiver apresentado a mesma impressa.

12.5.1.1. No momento em que for impressa a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vista-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.5.1.2. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.5.2. Verificada a ausência da mídia contendo a referida composição ou que nesta existem cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, impressa a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.6. À Comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.7. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **SED**, na orientação de sua decisão.

12.8. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros sanáveis, será solicitado ao licitante que proceda às devidas correções, utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais será solicitada a correção considerando o menor dentre os valores propostos;
- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço, será solicitada a correção com a correta descrição e/ou unidade de medida da tabela de referência da Administração;
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço ofertado, e atendidas às demais condições de aceitabilidade
- g) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8.1. Caso ocorra erro sanável, será permitida a adequação pela licitante em até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação realizada pela CPL. Em não sendo sanados os erros da proposta de preços da empresa licitante, ocorrerá a desclassificação da mesma no certame licitatório.

12.9. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.10. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á MENOR PREÇO, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2. deste edital.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **anexo XIII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue na **GL – Gerência de Licitação em até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- d) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;
- e) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- f) Apresentarem propostas alternativas;
- g) Ocorrendo apresentação do **BDI (Anexo IV)** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da **SED**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pela **SED** e constantes dos anexos que compõem esta Concorrência.

14.4. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem o(s) motivo(s) que levou(levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretária de Estado de Educação poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Gerência de Licitações da **SED** em petição escrita, até o segundo dia útil que antecede a data de abertura da LICITAÇÃO, via e-mail ou através do protocolo da através do protocolo da **SED**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COINF

A/C DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes.

Fone: 3318-2411

15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos da **SED**.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a contratada ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu ressarcimento perante a contratante.

15.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

15.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8. Os procedimentos estabelecidos no **anexo II** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por esta Secretaria de Estado de Educação - SED.

15.9. Deverá o Fiscal da SED divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança

do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **anexo V** e nas Disposições Gerais do Convite ou de instrumento convocatório.

15.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de recebimentos dos Anexos;

ANEXO II – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

ANEXO III – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

ANEXO IV – BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;

ANEXO V – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

ANEXO VI - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO X – Projeto;

ANEXO XI - Declaração de que a Empresa Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

ANEXO XII – Declaração de inexistência de parentesco;

ANEXO XIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO XIV – Orçamento Inicial.

Campo Grande (MS), 07 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Malacrida
Diretor-Geral de Infraestrutura,
Administração e Apoio
Escolar/DGIAPE/SED

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação

ANEXO I

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
IV - A e B	DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
V	DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS
VII	MODELO DE PROCURAÇÃO
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO
X	PROJETO
XI	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
XII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
XIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
XIV	ORÇAMENTO INICIAL

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO II

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da SED, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,

qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a SED.
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):
- Engº _____ (nome completo) CREA (UF) nº _____ visto CREA-MS _____ ou
Arqto _____ (nome completo) CAU nº _____.
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro do nosso quadro de funcionários, portador do CAU/CREA n. _____ visto/MS n. _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Cíveis - Edificações da SED, as quais deverão ser obedecidas.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

ANEXO III**Concorrência n. 001/2022-COINF/SED****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

OBJETO: Serviços de Reforma geral na EE. Dr. Martinho Marques – localizada no município de Taquarussu/MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr. (nome do preposto), portador do CPF nº _____, Arquiteto, portador do CAU n. _____, OU Engenheiro, portador do CREA nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO IV

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 26,65%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		0,80	
	INSS (CPRB)		4,50	
	TRIBUTOS		8,95	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			26,65 %	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)X(1 + DF)X(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

 Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

ANEXO IV

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 20,92%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		0,00	
	INSS (CPRB)		4,50	
	TRIBUTOS		8,15	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			20,92 %	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)X(1 + DF)X(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

 Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia;

I = taxa de tributo;

L = taxa de lucro.

ANEXO V
Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-01 (PGR);

3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

ANEXO VI

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS
TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados nos serviços **Serviços de Reforma geral na EE. Dr. Martinho Marques – localizada no município de Taquarussu/MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO VII

Concorrência n. 001/2022-COINF/SED

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de Licitação Concorrência n. 001/2022-COINF/SED – Processo Administrativo n. 29/004.300/2022**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2022.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)

ANEXO VIII

Concorrência n. 001/2022 – COINF/SED

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO - SED E A EMPRESA
XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL
DE CONCORRÊNCIA N. 001/2022-
COINF/SED.

I. CONTRATANTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.585.924/0001-22, estabelecida na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, representada neste ato pela Secretária de Estado de Educação Sra. MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1488399 SSP/PR, CPF n. 724.551.958-72, residente e domiciliada na Rua Praia das Castanheiras, Nº 165, Bairro Jardim Autônomo, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., portador do RG n. e do CPF sob o n., residente e domiciliado na, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência nº. XX/2022-COINF/SED.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário - Adjunto de Estado de Educação, exarada em despacho constante do processo nº 29/004.300/2022, datado de 31 de janeiro de 2022.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência n. 001/2022-COINF/SED**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2022, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto **XXXX XXXX**, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CAU/CREA-XX, e Visto-MS n. XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução da obra pela **CONTRATADA**, referente aos **Serviços de Reforma geral na EE. Dr. Martinho Marques – localizada no município de Taquarussu/MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. 001/2022-COINF**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** (valor por extenso).

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial da SED (junho/2021), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (junho/2021).

3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **julho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **SED** em conformidade com as seguintes exigências:

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pela **SED**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pelo fiscal.

4.6 O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

4.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

4.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.7 e 4.10.

4.10. Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente ao mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.11. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.12. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

4.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

5.3. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

5.4. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico financeiro da execução.

5.5. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.3, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.5.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.2.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.3. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4. DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: A SED emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.6. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;
- b) Apresentação do programa do cumprimento das normas insertas na NR-01 (PGR);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

5.7. Além dos documentos apontados no item 5.6, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte

Nota de Empenho n. **XXXXX**, de **XX/XX/2022**, no valor de **R\$** (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1, podendo optar, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

- 7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da**

importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 A Garantia da execução do contrato, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de validade equivalente ao prazo de vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento equiparado ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução do contrato, bem como seus respectivos reforços, será recusada quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED** e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A **SED** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **SED**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **SED**.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **SED** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado

inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **SED** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **SED**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, a **SED** os receberá através fiscal de contratos, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxxxx de 2022.

Secretária de Estado de Educação

EMPRESA

ANEXO IX

Concorrência n. 001/2022 – COINF/SED

TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO X

Concorrência n. 001/2022 – COINF/SED

PROJETO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XI

Concorrência n. 001/2022 – COINF/SED

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ n.º _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Concorrência nº 001/2022, processo nº 29/004.300/2022, referente a **Serviços de Reforma geral na EE. Dr. Martinho Marques – localizada no município de Taquarussu/MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(a) _____ (nome completo), portador do CAU n. _____ ou CREA (UF) n.º _____, Visto UF n.º _____, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XII

Concorrência n. 001/2022 – COINF/SED

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Secretaria de Estado de Educação - SED, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XIII

Concorrência n. 001/2022 – COINF/SED

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Secretaria de Estado de Educação - SED.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XIV

**Concorrência n. 001/2022 – COINF/SED
ORÇAMENTO INICIAL**



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED							
DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGAIEP							
Orçamento Inicial - Método Truncado							
Objeto: REFORMA GERAL NA E.E. DR. MARTINHO MARQUES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSUMS							
Município: Taquarussu/MS							
Local: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 59, CENTRO, E.E. DR. MARTINHO MARQUES							
BDI: BDI - 20,92% - Materiais e Equipamentos (20,92%), 26,65% - DESONERADO (26,65%)							
Prazo exec.: 365 dias							
Sist./Ref.: AGESUL - DESONERADO (jun/2021), SINAPI - DESONERADO (jun/2021), SED CIVIL - DESONERADO (jun/2021)							
Item	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
Cód. Oficial							
01	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO						
01.01	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada		m²	8,000	304,81	386,04	3.088,32
0101000101							
01.02	Regularização do solo com irregularidades até 0,20 m		m²	659,070	6,20	7,85	5.173,69
0101000110							
01.03	Kit cavalet para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).		un	3,000	159,08	201,47	604,41
95635	Af_11/2016						
01.04	Instalação provisória de água e esgoto		un	3,000	1.217,31	1.541,72	4.625,16
0101000114							
01.05	Instalação provisória de luz e força		un	1,000	2.955,31	3.742,90	3.742,90
0101000118							
01.06	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018		m	95,080	40,92	51,82	4.927,04
99059							
01.07	Tapume com telha metálica. Af_05/2018		m²	99,830	96,82	122,62	12.241,15
98459							
01.08	Portão para tapume com telha trapezoidal em aço galvanizado, esp=0,5mm, em estrutura de madeira, inclusive ferragens		m²	8,400	115,70	146,53	1.230,85
0101000146							
01.09	Retirada de tronco de árvore e raiz com motosserra com diâmetro maior que 30cm, inclusive bota fora		un	6,000	777,00	984,07	5.904,42
0101000169							
01.10	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. Af_05/2018		un	6,000	848,51	1.074,63	6.447,78
98535							
01.11	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_02/2016		m²	37,250	487,83	617,83	23.014,16
93210							
01.12	Locação de container para depósito de (2,30 x 6,00)m, alt. 2,50m, sem divisórias internas e sem sanitário, exc transp/carga/descarga		mês	12,000	457,03	552,64	6.631,68
0101000210							
01.13	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, exclusive transporte/carga/descarga		mês	12,000	585,00	707,38	8.488,56
0101000215							
01.14	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, exclusive transporte/carga/descarga		mês	24,000	664,21	803,16	19.275,84
0101000220							
Total - SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO							105.395,96
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
02.01	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	1,060	75,91	96,14	101,90
97624							
02.02	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	76,770	40,38	51,14	3.926,01
97622							
02.03	Demolição manual de concreto		m²	15,970	226,61	287,00	4.583,39
0201002006							
02.04	CPE 022098 - DEMOLICAO PISO CONCRETO ATE 20cm COM MARTELETE ELETRICO		m²	231,720	152,26	192,83	44.682,56
2002005111							
02.05	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	8,410	435,16	551,13	4.635,00
97626							
02.06	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	1.993,550	2,49	3,15	6.279,68
97647							
02.07	Demolição de cumeeira ou espigão (sem reaproveitamento)		m	167,760	1,03	1,30	218,08
0201002014							
02.08	Retirada de estrutura de madeira para telhado		m²	1.997,150	23,32	29,53	58.975,83
0201002098							
02.09	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	157,270	2,34	2,96	465,51
97631							
02.10	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	108,230	1,96	2,48	268,41
97637							
02.11	Demolição de forro de tabuas de pinho		m²	1.832,870	5,37	6,80	12.463,51
0201002036							
02.12	Remoção de forros de dryw all, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	30,000	1,23	1,55	46,50
97640							
02.13	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	1.862,870	2,22	2,81	5.234,66
97642							
02.14	Demolição de soleira		m	33,140	8,53	10,80	357,91
0201002050							
02.15	Demolição de piso cerâmico		m²	1.139,260	12,19	15,43	17.578,78
0201002051							
02.16	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	235,330	16,02	20,28	4.772,49
97633							
02.17	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m	661,140	1,83	2,31	1.527,23
97632							

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

02.18 2002005075	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore - CPOS 04.01.060	m²	5,510	14,13	17,89	98,57
02.19 2002005088	CAERN - 1200087 - RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	18,410	28,98	36,70	675,64
02.20 0201002100	Remoção de esquadria de madeira, inclusive batente	m²	33,780	13,93	17,64	595,87
02.21 2002004862	REMOÇÃO DE BATE CARTEIRA EM MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	212,020	3,08	3,90	826,87
02.22 0201002102	Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento	m²	278,500	8,71	11,03	3.071,85
02.23 2002005113	CPOS - 04.08.080 - Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	m²	57,200	4,65	5,88	336,33
02.24 0201002116	Retirada de eletroduto com bitola até 2"	m	338,200	8,97	11,36	3.841,95
02.25 97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	126,000	0,91	1,15	144,90
02.26 0201002128	Retirada de luminária instalada em poste	un	12,000	53,86	68,21	818,52
02.27 0201002134	Retirada de quadro de distribuição com 22 a 30 disjuntores	un	6,000	53,92	68,28	409,68
02.28 97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	33,000	8,62	10,91	360,03
02.29 0201002142	Retirada de válvula de descarga	un	19,000	27,81	35,22	669,18
02.30 97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	25,000	6,28	7,95	198,75
02.31 2002004370	RETIRADA BANCADA DE GRANITO/GRANILITE/PEDRA/M2	m²	5,130	12,41	15,71	80,59
02.32 2002005084	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m²	3.942,910	4,95	6,26	24.682,61
02.33 0201002158	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	1.085,450	20,36	25,78	27.982,90
02.34 0201002161	Locação de caçamba (4m³) (7 dias)	un	134,000	220,00	266,02	35.646,68
02.35 2002004830	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	534,290	10,86	13,75	7.346,48
02.36 2002005486	REMOÇÃO E RETIRADA INCLUSIVE BOTA-FORA DE ATERRO/ 020640 - SBC	m³	154,710	32,14	40,70	6.296,69
02.37 97662	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	355,000	0,34	0,43	152,65
02.38 97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	1.580,200	0,48	0,60	948,12
02.39 2002005061	RETIRADA DE ARMARIO EM MDF, SOB BANCADA/M2	m²	1,180	7,76	9,82	11,58
Total - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						281.313,89
03	FUNDAÇÃO					
03.01 101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	m	211,500	70,55	89,35	18.897,52
03.02 0301000116	Corte e preparo em cabeça de estaca	un	75,000	43,58	55,19	4.139,25
Total - FUNDAÇÃO						23.036,77
04	SERVIÇOS EM TERRA					
04.01	SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)					
04.01.01 0401001100	Escavação de valas em solo de qualquer categoria, na(s) profundidade(s):- até 2,00 m (sem presença de água)	m³	44,090	62,08	78,62	3.466,35
04.01.02 0401001111	Regularização e apiloamento de terreno para assentamento de tubulação	m²	61,930	23,28	29,48	1.825,69
04.01.03 96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	28,700	37,22	47,13	1.352,63
04.01.04 0401001115	Corte e aterro compensado	m³	40,630	5,92	7,49	304,31
04.02	SERVIÇOS EM TERRA (MECANIZADO)					
04.02.01 2002005348	Escavação mecânica de vala em material 2a. Categoria de 2,01 até 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	88,370	13,13	16,62	1.468,70
Total - SERVIÇOS EM TERRA						8.417,68
05	ESTRUTURA DE CONCRETO					
05.01	FORMAS					
05.01.01 0601001000	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para fundação com tábuas e sarrafos, com reaproveitamento de 2X	m²	154,450	70,41	89,17	13.772,30

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



05.01.02 92411	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af. 09/2020	m²	265,520	141,46	179,15	47.567,90
05.02	FERRAGEM					
05.02.01 0601002000	Armação de aço CA-60 diâm. 3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação	kg	540,700	15,56	19,70	10.651,79
05.02.02 0601002003	Armação aço CA-50, media, diâm. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação	kg	991.500	16,80	21,27	21.089,20
05.03	CONCRETO					
05.03.01 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm. Af. 08/2017	m²	1,690	89,95	113,92	192,52
05.03.02 0601003006	Lancamento/aplicação manual de concreto em fundações	m²	13,740	101,93	129,09	1.773,69
05.03.03 0601003008	Lancamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m²	15,820	102,58	129,91	2.055,17
05.03.04 94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 05/2021	m³	29,560	387,69	491,00	14.513,96
05.04	ESTRUTURAL					
05.04.01 2002005410	Bloco de coroamento de 40x40x40cm incluso: escavação, reaterro, fôrma, armação, lastro com material granular, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l e impermeabilização.	un	2,000	216,27	273,90	547,80
05.04.02 2002005411	Viga Baldrame de 12x30cm incluso: escavação, reaterro, fôrma, armação, lastro com material granular h:5cm, lançamento manual, Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l e impermeabilização.	m	17,900	176,63	223,70	4.004,23
05.04.03 2002005415	Pilar de 12x25cm incluso: fôrma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	15,000	182,98	231,74	3.476,10
05.04.04 2002005414	Viga Cnta de 12x20cm incluso: fôrma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	17,900	87,23	110,47	1.977,41
Total - ESTRUTURA DE CONCRETO						121.622,07
06	IMPERMEABILIZAÇÃO					
06.01 98561	Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. Af. 06/2018	m²	268,250	32,35	40,97	10.990,20
06.02 0701000109	Impermeabilização com revestimento semi-flexível viaplus 1000, Viapol ou similar, consumo de 2kg/m²	m²	307,990	15,36	19,45	5.990,40
Total - IMPERMEABILIZAÇÃO						16.980,60
07	ALVENARIA					
07.01 101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	39,460	126,84	160,64	6.338,85
07.02 0801000102	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, 1/2 vez (espessura de 9cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	514,860	49,68	62,91	32.389,84
07.03 0801000103	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico comum (5x10x20)cm, 1 vez (espessura de 20 cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	87,880	252,46	319,74	28.098,75
07.04 0801000104	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, 1 vez (espessura de 19cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	5,040	99,21	125,64	633,22
07.05 93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af. 03/2016	m	23,800	68,29	86,48	2.058,22
07.06 93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af. 03/2016	m	213,400	79,66	100,88	21.527,79
07.07 93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af. 03/2016	m	59,900	62,06	78,59	4.707,54
07.08 93189	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão. Af. 03/2016	m	3,600	80,17	101,53	365,50
07.09 93196	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af. 03/2016	m	23,800	66,55	84,28	2.005,86
07.10 93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af. 03/2016	m	213,400	74,29	94,08	20.076,67
07.11 93202	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço. Af. 03/2016	m	12,330	23,41	29,64	365,46
Total - ALVENARIA						118.567,70
08	ESTRUTURA DE COBERTURA					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

08.01	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, inclusive pintura com fundo anticorrosivo	kg	16.838,950	24,12	30,54	514.261,53
0901000135						
	Total - ESTRUTURA DE COBERTURA					514.261,53
09	COBERTURA					
09.01	Cumeeira para telha galvalume trapezoidal, espessura 0,43 mm	m	190,260	40,73	51,58	9.813,61
1001000135						
09.02	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	1.968,360	247,72	313,73	617.533,58
94216						
09.03	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	153,580	81,77	103,56	15.904,74
94213						
09.04	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	73,000	199,09	252,14	18.406,22
94229						
	Total - COBERTURA					661.658,15
10	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
10.01	DE FERRO					
10.01.01	JANELA MAXIMAR EM CHAPA VINCADA INCLUSIVE ACABAMENTO E FERRAGENS.	m²	64,870	836,84	1.059,85	68.752,46
2002005056						
10.01.02	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclui vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	9,900	665,92	843,38	8.349,46
94559						
10.01.03	Janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclui vidros, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	98,400	648,14	820,86	80.772,62
94562						
10.01.04	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclui alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	6,750	303,19	383,99	2.591,93
94573						
10.01.05	Porta em chapa vincada - 1 folha, inclusive acabamento e ferragens - anexo A-045 (Esq.)	m²	83,130	951,67	1.205,29	100.195,75
1101002010						
10.01.06	Requadro 5x1,5cm para vãos de esquadrias, argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m²	270,550	26,80	33,94	9.182,46
2002005121						
10.01.07	Portão em chapa vincada, inclusive ferragens, na(s) especificação(ões):- 2 folhas - para veículos - anexo A-048 (Esq.)	m²	14,700	651,96	825,70	12.137,79
1101002027						
10.01.08	Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Af_04/2019	m²	178,920	555,95	704,11	125.979,36
99861						
10.01.09	Guarda corpo H=1,05m em tubo ind. 2.1/2", 2 corrimãos (H=0,70m e 0,92m) em tubo ind. 1.1/2" CH-18, fechamento em tubo ind. 1" CH-18 a cada 15cm e pilaretes em tubo ind. 2.1/2"CH 18, incl.fundo e pint.esmalte, conf. det. anexo (A-15.003) (A-15.002)	m	52,250	582,09	737,21	38.519,22
1101002049						
10.01.10	Guarda corpo em tubo ind. 2.1/2" CH-18, fixado em pilaretes de tubo ind. 2.1/2" CH 18, fechamento em tubo ind. 1" CH 18 a cada 15cm, inclus. fundo e esmalte sintético, ambos em duas demãos, conf. detalhe anexo (A-15.001)	m²	10,100	437,09	553,57	5.591,05
1101002050						
10.01.11	Corrimão duplo central com alturas de H=0,70m e H=0,92m em tubo de aço ind. 1.1/2" CH 18, fixados em pilaretes em tubo ind. 2.1/2" chapa 18 LF, inclus. fundo e pintura esmalte, ambos em 2 demãos, conforme detalhe anexo (A-15.008)	m	3,450	354,00	448,34	1.546,77
1101002051						
10.02	FERRAGENS					
10.02.01	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_12/2019	un	12,000	67,92	86,02	1.032,24
100705						
	Total - ESQUADRIAS E FERRAGENS					454.651,11
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.01	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS					
11.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 LÂMPADAS DE LED 20W/UNIDADE	un	22,000	252,29	319,52	7.029,44
2002004777						
11.01.02	LUMINÁRIA TIPO CALHA ABERTA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS DE LED 20W E SOQUETES.	un	193,000	108,81	137,80	26.595,40
2002005237						
11.01.03	Refletor de led externo 200W temperatura de cor 6500K 15000 LM ref. KIAN	un	12,000	490,28	620,93	7.451,16
2002005409						
11.02	INTERRUPTORES E TOMADAS					
11.02.01	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	34,000	23,34	29,56	1.005,04
91953						
11.02.02	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	97,000	37,05	46,92	4.551,24
91959						
11.02.03	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	49,000	34,14	43,23	2.118,27
91992						
11.02.04	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	50,000	27,39	34,68	1.734,00
91996						
11.02.05	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	44,000	24,77	31,37	1.380,28
92000						

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

11.02.06 91997	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+T 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	un	25,000	29,86	37,81	945,25
11.02.07 1201002080	Sirene bitonal audiovisual 24volts, 120DB para alarme de incêndio	un	7,000	120,40	152,48	1.067,36
11.02.08 1201002082	Acionador manual tipo quebra vidro para alarme, da Acero ou similar	un	7,000	78,40	99,29	695,03
11.02.09 1201002083	Acionador manual (quebra-vidro) liga-desliga para acionamento de bomba de incêndio	un	3,000	75,40	95,49	286,47
11.03	FIOS E CABOS DE COBRE					
11.03.01 2002005114	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 3 VIAS 1,5 MM2, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO /M	m	680,300	9,33	11,81	8.034,34
11.03.02 91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	2.549,260	2,64	3,34	8.514,52
11.03.03 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	11.660,000	3,91	4,95	57.717,00
11.03.04 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	430,500	6,49	8,21	3.534,40
11.03.05 91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	m	18,130	8,92	11,29	204,68
11.03.06 96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_ 12/2017	m	543,200	48,60	61,55	33.433,96
11.03.07 96974	Cordoalha de cobre nu 50 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_ 12/2017	m	404,270	62,18	78,75	31.836,26
11.03.08 1201003215	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 16mm² - Fornecimento e instalação	m	581,200	23,05	29,19	16.965,22
11.03.09 1201003220	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 25mm² - Fornecimento e instalação	m	976,350	33,31	42,18	41.182,44
11.04	QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS					
11.04.01 1201005003	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 18 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	644,97	816,85	816,85
11.04.02 1201005005	Quadro de distribuição de energia de embutir, barramento trifásico de 100A, capacidade para 24 módulos din da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	7,000	925,37	1.171,98	8.203,86
11.04.03 93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	19,000	11,09	14,04	266,76
11.04.04 93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	3,000	12,06	15,27	45,81
11.04.05 93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	1,000	12,06	15,27	15,27
11.04.06 93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	15,000	10,65	13,48	202,20
11.04.07 93661	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	m	42,000	53,76	68,08	2.859,36
11.04.08 93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	1,000	55,69	70,53	70,53
11.04.09 93664	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	1,000	57,96	73,40	73,40
11.04.10 93669	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	1,000	70,22	88,93	88,93
11.04.11 93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	2,000	70,22	88,93	177,86
11.04.12 93673	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	un	7,000	85,42	108,18	757,26
11.04.13 1201005088	Disjuntor norma DIN curva C 3P (tripolar) de 70A Steck, Siemens ou similar	un	3,000	126,29	159,94	479,82
11.04.14 92867	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	un	68,000	21,55	27,29	1.855,72
11.04.15 92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	un	68,000	11,78	14,91	1.013,88
11.04.16 92869	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	un	89,000	8,12	10,28	914,92
11.04.17 92865	Caixa octogonal 4" x 4", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	un	215,000	10,31	13,05	2.805,75
11.04.18 2002005282	Caixa metálica com tampa de:- (15 x 15 x 10)cm	un	2,000	45,67	57,84	115,68
11.04.19 2002005284	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	28,000	200,30	253,67	7.102,76

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



11.04.20 95789	Condulete de alumínio, tipo Ir, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	un	86,000	26,35	33,37	2.869,82
11.04.21 95802	Condulete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	un	15,000	32,96	41,74	626,10
11.05	ELETRODUTOS					
11.05.01 1201004000	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 25mm (3/4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	1.061,720	14,98	18,97	20.140,82
11.05.02 1201004002	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 32mm (1"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	2.039,300	17,36	21,98	44.823,81
11.05.03 1201004004	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 50mm (1 1/2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	175,420	25,81	32,68	5.732,72
11.05.04 1201004006	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 60mm (2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	37,870	31,93	40,43	1.531,08
11.05.05 1201004012	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 110mm (4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	458,860	67,04	84,90	38.957,21
11.06	PARA-RAIO					
11.06.01 96985	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	48,000	59,28	75,07	3.603,36
11.07	DIVERSOS					
11.07.01 1201007034	Ventilador de teto, tipo comercial, com três pás metálicas, fabricação Venti-Delta ou similar	cj	76,000	253,37	320,89	24.387,64
11.07.02 2002005027	TERMINAL METALICO A PRESSAO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO /UN	un	48,000	24,33	30,81	1.478,88
11.07.03 1201007134	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 7,5 CV	un	1,000	1.209,67	1.532,04	1.532,04
11.08	PADRÃO E ACESSÓRIOS					
11.08.01 2002005231	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA EM MOLDE TIPO T	un	24,000	162,75	206,12	4.946,88
11.08.02 2002005232	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA NA CABEÇA DA HASTE ACOBREADA	un	24,000	173,51	219,75	5.274,00
11.08.03 2002005234	CAIXA EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL 200X200MM BARRAMENTO 6MM PARA 8 TERMINAIS PARA CABO 16MM2 E UM TERMINAL PARA 50MM2	un	1,000	427,21	541,06	541,06
11.08.04 2002005235	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO 30X30CM	un	24,000	104,11	131,85	3.164,40
11.08.05 2002005236	BARRA CHATA DE ALUMINIO	un	36,000	65,92	83,48	3.005,28
	Total - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					446.763,48
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					
12.01	ÁGUA FRIA					
12.01.01 90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	72,610	9,38	11,87	861,88
12.01.02 91222	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_05/2015	m	79,260	10,11	12,80	1.014,52
12.01.03 90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	72,610	9,66	12,23	888,02
12.01.04 90467	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_05/2015	m	79,260	15,31	19,39	1.536,85
12.01.05 95675	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	3,000	140,26	177,63	532,89
12.01.06 91785	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	312,370	34,45	43,63	13.628,70
12.01.07 91786	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	8,870	26,72	33,84	300,16
12.01.08 91788	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	69,700	40,62	51,44	3.585,36
12.01.09 1301001060	Tubo pvc soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	50,000	17,59	22,27	1.113,50
12.01.10 1301001065	Tubo pvc soldável água fria DN 60mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	68,590	54,84	69,45	4.763,57
12.01.11 1301001066	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	102,180	83,29	105,48	10.777,94

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.01.12 1301001069	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetro de 2 1/2" (75 mm) a 4" (110 mm)	m	409,840	4,23	5,35	2.192,64
12.01.13 1301001070	Reaterro (manual) de valas	m	409,840	4,14	5,24	2.147,56
12.01.14 1301001148	Reservatório metálico elevado tipo taça, coluna seca, anexo H.S.-012 (A.F.), na(s) capacidade(s):- 20.000 litros e h=7,50 m	un	1,000	42.500,00	53.826,25	53.826,25
12.01.15 2002005392	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO HORIZONTAL 20.000 LITROS	un	1,000	49.298,82	62.436,95	62.436,95
12.01.16 2002005393	BASE RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO HORIZONTAL 20.000 LITROS	un	1,000	14.731,50	18.657,44	18.657,44
12.01.17 2002005301	Transporte de reservatório metálico (para distancia maior que 100 km)	km	1.320,000	4,90	6,20	8.184,00
12.01.18 1301001168	Base em concreto armado, para reservatorio metálico, na(s) especificação(ões):- 20 m² e H=7,50 m (confirmar com projetista após sondagem)	un	1,000	7.834,71	9.922,66	9.922,66
12.01.19 2002005451	CASA DE BOMBA (2,60X2,60)M	un	1,000	12.995,18	16.458,39	16.458,39
12.02 1301002000	LOUÇAS Bacia sanitária sifonada de louça branca, linha IZY, ref. P 11.17 da Deca ou similar, inclusive pertences, com tubo de ligação e cobertura de bolsa cromados (Esteves ou similar)	un	16,000	434,34	550,09	8.801,44
12.02.02 1301002004	Assento sanitário para bacia IZY Conforto ref. AP01.17 da Deca ou similar	un	16,000	64,08	81,15	1.298,40
12.02.03 1301002018	Lavatorio de louça branca ref. L 915.17, com coluna ref. L10.17, ambos da linha IZY, da Deca ou similar, inclusive pertences (válvula, sifão e engate cromados)	un	6,000	544,57	689,69	4.138,14
12.02.04 86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,000	197,44	250,05	250,05
12.02.05 86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	8,000	362,54	459,15	3.673,20
12.02.06 86919	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,000	831,35	1.052,90	2.105,80
12.02.07 100855	Saboneteira de parede em plástico abs com acabamento cromado e acrílico, incluso fixação. Af_01/2020	un	3,000	38,60	48,88	146,64
12.02.08 95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	un	15,000	64,88	82,17	1.232,55
12.02.09 2002005103	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo - fornecimento e instalação	un	16,000	67,24	85,15	1.362,40
12.02.10 2002005104	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado - fornecimento e instalação	un	13,000	67,24	85,15	1.106,95
12.02.11 95543	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af_01/2020	un	3,000	52,91	67,01	201,03
12.03 1301003011	TORNEIRAS E REGISTROS Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,000	74,58	94,45	188,90
12.03.02 1301003011	Torneira pressmatic de mesa para deficiente físico Benefi ref. 00490706 1/2" da Docol ou similar	un	1,000	878,39	1.112,48	1.112,48
12.03.03 86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,000	88,67	112,30	449,20
12.03.04 1301003058	Torneira para uso geral/jardim ref. 1130 linha Pertutti cód. 00903706 da Docol ou similar	un	8,000	70,29	89,02	712,16
12.03.05 2002005051	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA BICA ALTA DA DOCOL OU SIMILAR /UN	un	1,000	897,88	1.137,16	1.137,16
12.03.06 1301003063	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic 110 cód. 17160806 da Docol ou similar	un	14,000	524,35	664,08	9.297,12
12.03.07 89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	un	3,000	53,79	68,12	204,36
12.03.08 89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	un	28,000	58,08	73,55	2.059,40
12.03.09 94792	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	1,000	85,78	108,64	108,64

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.03.10 94794	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2, com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	16,000	113,62	143,89	2.302,24
12.03.11 94499	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	3,000	185,12	234,45	703,35
12.03.12 1301003520	Ducha higiênica com registro e gatilho, ref. 00455706, linha Pertutti da Docol ou similar	un	3,000	245,89	311,41	934,23
12.04	DIVERSOS					
12.04.01 99635	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2019	un	6,000	166,92	211,40	1.268,40
12.04.02 1301004008	Acabamento antivandalismo para válvula de descarga, Docol ou similar	un	10,000	294,47	372,94	3.729,40
12.04.03 1301004009	Válvula de descarga 1 1/2" sem acabamento (base), Docol ou similar	un	11,000	156,09	197,68	2.174,48
12.04.04 1301004012	Tubo de descarga de PVC, para válvula de descarga (tubo ponta azul)	un	17,000	18,75	23,74	403,58
12.04.05 2002005206	BEBEDOURO ELETRICO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 200 LITROS /UN	un	3,000	3.227,30	4.087,37	12.262,11
12.04.06 86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	6,000	450,13	570,08	3.420,48
12.04.07 1301004052	Cuba de aço inox nº 304 industrial de (60 x 50 x 40) cm, com válvula americana e sifão tipo garrafa em metal cromado (esteves ou similar) - fornecimento e instalação	cj	1,000	1.297,30	1.643,03	1.643,03
12.04.08 2002004461	CHUIVEIRO COM LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA PARA FIXAÇÃO NO PISO COM TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE 1", CRIVO E BACIA EM PLÁSTICO ABS, PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, AÇIONAMENTO MANUAL CHUIVEIRO POR HASTE TRIANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL E LAVA OLHOS POR PEDAL	un	1,000	1.762,01	2.231,58	2.231,58
12.04.09 1301004074	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v) - fornecimento e instalação	un	3,000	74,74	94,65	283,95
12.05	ESGOTO					
12.05.01 1301005000	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	26,580	24,59	31,14	827,70
12.05.02 1301005001	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	110,570	33,64	42,60	4.710,28
12.05.03 1301005002	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	un	37,920	52,06	65,93	2.500,06
12.05.04 1301005003	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	131,520	57,63	72,98	9.598,32
12.05.05 1301005007	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros de (100 a 150)mm	m	306,590	4,23	5,35	1.640,25
12.05.06 1301005008	Reaterro (manual) de valas	m	306,590	4,14	5,24	1.606,53
12.05.07 1301005159	Caixa sifonada (Tigre, Fortilit ou similar) com porta grelha de PVC nas dimensões de (150 x 150 x 50)mm	un	21,000	57,99	73,44	1.542,24
12.05.08 97900	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	8,000	169,40	214,54	1.716,32
12.05.09 97901	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	5,000	269,98	341,92	1.709,60
12.05.10 2002005295	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (40x40x50)cm	un	1,000	312,50	395,78	395,78
12.05.11 1301005227	Caixa de gordura 700l - 500 refeições - anexo H.S. -054 (E)	un	1,000	2.359,58	2.988,40	2.988,40
12.05.12 1301005233	Fossa séptica na(s) dimensão(ões):- v=6,00 m³ (tipo 2) - anexo H.S.-062 (E)	un	1,000	9.814,49	12.430,05	12.430,05
12.05.13 1301005239	Fossa séptica na(s) dimensão(ões):- v=18,00 m³ (tipo 2) - anexo H.S.-070 (E)	un	1,000	22.901,28	29.004,47	29.004,47
12.05.14 1301005250	Caixa de distribuição - anexo H.S.-055 (E), com tampa de concreto, na(s) dimensão(ões):- (60x60x100)cm	un	1,000	811,99	1.028,38	1.028,38
12.05.15 1301005260	Sumidouro, no(s) diâmetro(s):- 1,50 m - anexo H.S.-072 (E)	m	8,000	809,51	1.025,24	8.201,92
12.05.16 1301005262	Sumidouro, no(s) diâmetro(s):- 2,00 m - anexo H.S.-072 (E)	m	23,660	1.205,81	1.527,15	36.132,36
12.06	AGUAS PLUVIAIS					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

12.06.01 89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af_12/2014	m	29,600	52,86	66,94	1.981,42
12.06.02 89531	Joelho 45 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014	un	8,000	39,35	49,83	398,64
12.06.03 1301006052	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 100 mm	m	66,280	54,73	69,31	4.593,86
12.06.04 1301006056	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 200 mm	m	89,030	145,79	184,64	16.438,49
12.06.05 1301006058	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 250 mm	m	28,020	227,90	288,63	8.087,41
12.06.06 1301006064	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	66,280	4,23	5,35	354,59
12.06.07 1301006065	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	117,050	13,50	17,09	2.000,38
12.06.08 1301006067	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	66,280	4,14	5,24	347,30
12.06.09 1301006068	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	117,050	12,81	16,22	1.898,55
12.06.10 99250	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de drenagem. Af_12/2020	un	2,000	166,23	210,53	421,06
12.06.11 99251	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de drenagem. Af_12/2020	un	2,000	264,54	335,03	670,06
12.06.12 2002005316	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (40 x 40 x 50) cm	un	3,000	538,13	681,54	2.044,62
12.06.13 99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. Af_12/2020	un	2,000	526,89	667,30	1.334,60
12.06.14 1301006094	Grelha em ferro removível, contorno em ferro cantoneira de 3/4" x 1/8" e ferro perfil laminado "T" 3/4" x 1/8", módulo (0,40 x 1,00)m, inclusive fundo anticorrosivo - anexo H-090	m	70,000	385,68	488,46	34.192,20
12.06.15 1301006095	Canaleta em alvenaria, céu aberto - anexo H.S.-087 (A.P.)	m	70,000	188,17	238,31	16.681,70
12.06.16 2002005370	GRELHA, FERRO CHATO BATIDO P/CANAleta E CAIXAS DRENAÇÃO/M²	m²	1,080	174,65	221,19	238,88
Total - INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS						491.488,55
13	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO					
13.01 2002005001	Tubo de ferro galvanizado, inclusive conexões, no diâmetro : 2 1/2" /m.	m	19,600	299,88	379,79	7.443,88
13.02 1401000108	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros até 4"	m	123,850	4,23	5,35	662,59
13.03 1401000109	Reaterro (manual) de valas	m	123,850	4,14	5,24	648,97
13.04 101914	Caixa de incêndio 60x90x17cm - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	4,000	400,00	506,60	2.026,40
13.05 1401000117	Mangueira de incêndio para uso imobiliário, Bucka Spiero, Parch Resmat ou similar, de fibra mista 1 1/2", inclusive engate storz, esguicho cônico de latão, jato sólido, requinte 13 mm, no(s) comprimento(s):- 30,00 m	cj	4,000	799,69	1.012,80	4.051,20
13.06 1401000120	Caixa em alvenaria para hidrante de passeio, inclusive quadro e tampa de ferro fundido com inscrição "Incêndio" - anexo H.S.-112 (I)	un	1,000	557,25	705,75	705,75
13.07 1401000125	Registro tipo globo angular 45°, 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Pirabronze ou similar, inclusive tampão cego e corrente, de latão, com adaptador storz (rosca 2 1/2"x storz 2 1/2")	cj	1,000	362,45	459,04	459,04
13.08 1401000127	Registro tipo globo angular 45° 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Pirabronze ou similar, inclusive adaptador storz (rosca 2 1/2" x storz 1 1/2")	un	3,000	260,32	329,69	989,07
13.09 1401000135	Válvula de retenção vertical, com portinhola para sistema hidráulico de incêndio, marca Mpel, Docol ou similar, no(s) diâmetro(s):- 2 1/2"	un	3,000	269,37	341,15	1.023,45
13.10 1401000146	Conjunto moto-bomba Schneider ou similar, BPI-22R/7,5 CV TR 220V	un	1,000	6.094,24	7.718,35	7.718,35
13.11 101905	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a - fornecimento e instalação. Af_10/2020_p	un	4,000	194,49	246,32	985,28
13.12 101907	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_p	un	1,000	628,06	795,43	795,43
13.13 101909	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_p	un	8,000	220,00	278,63	2.229,04

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

13.14 1401000160	Bloco autônomo de iluminação de emergência com inscrição de saída ou balizamento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar	cj	28,000	246,78	312,54	8.751,12
13.15 2002005230	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLA 2000 DA INTELBRÁS	un	2,000	344,72	436,58	873,16
13.16 1401000162	Bloco autônomo de iluminação de emergência de aclaramento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar	cj	10,000	246,61	312,33	3.123,30
13.17 1401000167	Placa de sinalização de proibição, símbolo circular, fundo branco, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha, em pvc, 2mm anti-chanas	un	1,000	18,08	22,89	22,89
13.18 2002004811	Mureta para quadro de hidrante	un	3,000	794,50	1.006,23	3.018,69
13.19 2002004596	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 13x26CM, EM PVC 2 MM	un	48,000	25,50	32,29	1.549,92
13.20 2002004597	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 14x14CM, EM PVC 2MM	un	21,000	16,49	20,88	438,48
13.21 2002004598	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 40X80 CM, EM PVC 2MM	un	6,000	86,62	109,70	658,20
13.22 2002005315	CENTRAL DE ALARME PARA COMBATE E INCENDIO CIC 24L DA INTELBRAS	un	1,000	1.990,32	2.520,74	2.520,74
Total - INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO						50.694,95
14	REVESTIMENTO DE PAREDES					
14.01 87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014	m²	31,140	3,17	4,01	124,87
14.02 1501000100	Chapisco para paredes externas e internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.343,940	5,53	7,00	9.407,58
14.03 2002004860	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA TRAÇO 1:4 E RESINA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO (BIANCO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, APLICADO COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA.	m²	474,000	13,71	17,36	8.228,64
14.04 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014	m²	868,710	44,51	56,37	48.969,18
14.05 87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	m²	953,080	30,95	39,19	37.351,20
14.06 87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²	268,250	49,07	62,14	16.669,05
14.07 1501000114	Cantoneira de alumínio abas iguais 1", e = 3/16", para proteção de quina de parede	m	7,800	38,17	48,34	377,05
Total - REVESTIMENTO DE PAREDES						121.127,57
15	REVESTIMENTO DE FORROS					
15.01 96121	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_05/2017	m	822,360	9,78	12,38	10.180,81
15.02 96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	m²	1.816,370	64,59	81,80	148.579,06
Total - REVESTIMENTO DE FORROS						158.759,87
16	REVESTIMENTO DE PISOS					
16.01 0401002022	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/ compactador placa 400 kg)	m³	327,450	5,07	6,42	2.102,22
16.02 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_08/2017	m³	98,240	89,95	113,92	11.191,50
16.03 1701000102	Contrapiso em concreto fck=15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e brita 1), espessura de 5cm	m²	1.563,610	24,92	31,56	49.347,53
16.04 1701000116	Regularização sarrafeada para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na(s) espessura(s):- 2 cm	m²	1.563,610	21,50	27,22	42.561,46
16.05 1701000120	Piso com granilite, espessura 10 mm, com junta plástica (9 x 4) mm, formando quadros de (1,00 x 1,00)m, com 70% de grana preta e 30% de grana branca, polido (3 vezes)	m²	1.563,610	88,00	111,45	174.264,33
16.06 1701000124	Rodapé pré-moldado de granilite, marmorite ou granitina l=10 cm, assentada com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - fornecimento e instalação	m	949,380	56,48	71,53	67.909,15
16.07 1701000125	Soleira pré-moldada em granilite, marmorite ou granitina, l=15cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m	38,700	100,94	127,84	4.947,40

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



16.08	Aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, sobre superfície de granilite	m²	1.555,370	15,90	20,13	31.309,59
1701000127						
16.09	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	m²	120,810	612,00	775,09	93.638,62
94990						
Total - REVESTIMENTO DE PISOS						477.271,80
17	VIDROS					
17.01	APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS/M2	m²	173,170	75,64	95,79	16.587,95
2002005373						
17.02	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. Af_01/2021_p	m²	173,170	221,02	279,92	48.473,74
102162						
17.03	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. Af_01/2021_p	m²	6,750	330,14	418,12	2.822,31
102180						
17.04	Espelho cristal, espessura 4mm fixado com botão francês de plástico cromado, parafuso e bucha, sem moldura - fornecimento e instalação	m²	6,300	418,97	530,62	3.342,90
1801000120						
Total - VIDROS						71.226,90
18	PINTURA					
18.01	Pintura com fundo preparador em paredes e tetos (superfícies velhas) em 1(uma) demão	m²	3.942,910	1,84	2,33	9.186,98
1901003010						
18.02	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	1.789,430	2,15	2,72	4.867,24
88485						
18.03	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	1.195,000	12,01	15,21	18.175,95
88497						
18.04	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	2.420,080	12,44	15,75	38.116,26
88489						
18.05	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2.624,700	15,11	19,13	50.210,51
102491						
18.06	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_p	m²	1.268,660	33,46	42,37	53.753,12
100759						
18.07	Pintura esmalte em paredes internas/externas em 2(duas) demãos	m²	2.703,210	19,01	24,07	65.066,26
1901003210						
18.08	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICACAO MANUAL. AF_05/2021	m	383,900	6,98	8,84	3.393,67
102504						
18.09	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Af_09/2016	m²	275,830	12,94	16,38	4.518,09
95305						
18.10	Aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, para piso cimentado.	m²	756,910	19,85	25,14	19.028,71
2002004726						
Total - PINTURA						266.316,79
19	ACESSIBILIDADE					
19.01	LOUÇAS					
19.01.01	Assento universal para bacia sanitária, em polipropileno linha Evolution Soft Close da Tupan ou similar	un	1,000	201,00	254,56	254,56
2401001000						
19.01.02	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,000	820,00	1.038,53	1.038,53
95472						
19.01.03	Lavatório de louça branca ref. L.510.17 com coluna suspensa ref. C.510.17, ambos Deca Vogue Plus ou similar para P.N.E., inclusive pertences, com válvula, sifão, engates cromados	un	1,000	1.225,02	1.551,48	1.551,48
2401001010						
19.01.04	Acabamento para válvula de descarga para deficiente físico VD Benefit cód. 00184906 da Docol ou similar	un	1,000	763,28	966,69	966,69
2401001015						
19.02	ACESSÓRIOS					
19.02.01	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	8,000	285,37	361,42	2.891,36
100868						
19.02.02	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,000	253,80	321,43	642,86
100874						
19.02.03	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,000	988,91	1.252,45	1.252,45
100875						
19.02.04	Placa tátil em acrílico com letra em alto relevo e Braille (30x9)cm para sinalização de portas, fixadas por adesivos dupla face, TB-27 da Total acessibilidade ou similar	un	47,000	73,48	93,06	4.373,82
2401002057						
19.02.05	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	un	4,000	311,35	394,32	1.577,28
2002005045						
19.02.06	Piso tátil, alerta em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	un	43,000	18,64	23,60	1.014,80
2401003010						
19.02.07	Piso tátil, direcional em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	m	10,650	46,68	59,12	629,62
2401003015						

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

19.02.08 2401003020	Piso tátil alerta em placas de borrachas sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente	un	355,000	16,79	21,26	7.547,30
19.02.09 2401003025	Piso tátil direcional em placas de borracha sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente	m	222,010	67,24	85,15	18.904,15
19.03	REVESTIMENTO DE PISOS					
	Total - ACESSIBILIDADE					42.644,90
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
20.01	QUADRA ESPORTIVA					
20.01.01 2002005082	Tratamento em concreto com estuque e lixamento	m²	756,910	30,12	38,14	28.868,54
20.02	SALA DE AULA					
20.02.01 2002005062	Lousa em laminado melamínico sobre compensado.	m²	57,200	249,58	316,09	18.080,34
20.02.02 2002004816	Proteção de carteira - anexo A-103 (S.C.)	m	212,020	10,12	12,81	2.715,97
20.03	DIVERSOS					
20.03.01 2002005321	GRADIL DE METALON SOBRE MURETA DE ALVENARIA H=2,40 M, SENDO H=1,90 M DE GRADIL E MURETA H=0,50 M, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), ESMALTE (2 DEMÃOS) NO GRADIL E NA MURETA, REVESTIMENTO, SELADOR ACRÍLICO (1 DEMÃO) E LÁTEX ACRÍLICO (2 DEMÃOS)/M	m	46,320	927,92	1.175,21	54.435,72
20.03.02 2002005102	SIURB - 171025 - EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	un	2,000	1.094,86	1.386,64	2.773,28
20.03.03 2002004955	COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26	m²	3,540	894,66	1.133,08	4.011,10
20.03.04 2002004958	DUTO PARA EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26 - SBC - 73416 /M	m	9,000	104,61	132,48	1.192,32
20.03.05 2002004959	CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO DE EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO /UND.	un	2,000	200,09	253,41	506,82
20.03.06 102253	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_ 01/2021	m²	29,630	648,27	821,03	24.327,11
20.03.07 2002004988	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural	m²	6,750	169,70	214,92	1.450,71
20.03.08 2001003023	Bancada de granito cinza andorinha, com acabamento reto simples, espessura de 2,5 cm	m²	26,060	556,36	704,62	18.362,39
20.03.09 2002005484	PLACA DE MDF BRANCO LISO PARA BANCADA E=25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	15,330	105,62	133,76	2.050,54
20.03.10 2001003026	Frontão/Espelho em granito cinza andorinha com h=10cm, esp=2cm	m	26,090	57,96	73,40	1.915,00
20.03.11 2001003028	Armário sob bancada com h=66cm em MDF branco espessura 18mm - anexo a-133	m	19,060	613,98	777,60	14.821,05
20.03.12 100862	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	42,000	38,78	49,11	2.062,62
20.03.13 2001003032	Conjunto de cinco prateleiras c/ c=150cm, l=40cm, esp=8cm, concreto moldado in loco fck=20mpa, armada c/ tela soldada q-238 fio 6.0mm, engastada em alv. De tij. Comum 1/2 vez, rev. E pintada c/ látex acrílico, prat.Acab. Silicone-anexo a-142 (s.c.)	m	39,060	723,43	916,22	35.787,55
20.03.14 2001003040	Banco de concreto c=193cm, l=40cm e h=40cm em concreto moldado in loco fck=20mpa, armada com tela soldada q-238 fio 6,0mm, malha dupla, com pés de alvenaria de tijolo comum 1/2 vez, conforme detalhe anexo a-147	un	3,000	279,70	354,24	1.062,72
20.03.15 2001003044	Placa de sinalização em acrílico até 240 cm² com 10 letras, para portas	un	47,000	62,04	78,57	3.692,79
20.03.16 2001003046	Mastro triplice - anexo A-155 (S.C.)	un	1,000	4.984,90	6.313,37	6.313,37
20.03.17 94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_ 06/2016	m	205,020	39,07	49,48	10.144,38
20.03.18 94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_ 06/2016	m	11,330	42,55	53,88	610,46
20.03.19 92687	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	m	42,250	33,67	42,64	1.801,54
20.03.20 2001003089	Registro de esfera angular 1/2" macho-macho (por ponto de gás)	un	5,000	55,30	70,03	350,15

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

20.03.21 2001003990	Abrigo para gás, em tijolo comum intertravado e laje em concreto armado, revestido e pintado medindo: (2,00 x 0,95)m, h=2,27m - para 2 cilindros de 45kg		un	2,000	3.803,50	4.817,13	9.634,26
20.03.22 2002004821	Central de Gás com Dois Cilindros (1+1) P-45		un	2,000	5.805,79	7.353,03	14.706,06
20.03.23 2002005279	Abrigo de resíduos sólidos 5,10m x 2,00m (PADRÃO SED) - 3 Compartimentos: orgânico, contaminado e reciclável.		un	1,000	24.849,37	31.471,72	31.471,72
20.03.24 2002005367	Capela para Exaustão de Gases 150 em MDF, lâmpada de LED 7W para melhor iluminação do ambiente, sistema liga e desliga para exaustor e iluminação separados, fabricada em 110 ou 220V, dimensões externas do equipamento largura 1,53mt x profundidade 65cm x altura 1,28mt fabricante Outletlab ou similar.		un	1,000	4.588,15	5.547,99	5.547,99
20.03.25 2002005058	BICO DE BUNSEN EM INOX, 15CM DE ALTURA, BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	10,000	251,18	318,11	3.181,10
20.03.26 2001003997	Aluguel caminhão muncie, tipo toco, modelo 12/18 6m até 5T		dia	4,000	1.978,56	2.505,84	10.023,36
20.03.27 2001004006	Locação mensal de andaime tubular metálico tipo torre, com largura de 1,00 até 1,50m e h=1,00m, incluso montagem e desmontagem		m	533,250	28,52	36,12	19.260,99
20.03.28 2001004042	Gradil em metalon, H=1,80m, inclusive broca de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-061 (S.C.)		m	22,550	629,11	796,76	17.966,93
20.03.29 2001004045	Portão em metalon - 1 folha - para pedestres, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)		m²	1,620	715,81	906,57	1.468,64
20.03.30 2001004046	Portão em metalon - 2 folhas - para veículos, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)		m²	5,400	449,09	568,77	3.071,35
20.03.31 2002005072	Painel em ACM - Estruturado (fachadas) - SEDOP 061458		m²	3,200	454,29	575,35	1.841,12
20.03.32 2002004715	LETRA DE AÇO INOX Nº 22 ALTURA=20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	22,000	103,16	130,65	2.874,30
20.03.33 2002005100	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura IOPES 200573		m	31,740	253,40	320,93	10.186,31
Total - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							368.570,60
21 URBANIZAÇÃO							
21.01 2002005400	Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo.		m²	257,420	17,11	21,66	5.575,71
21.02 98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018		un	7,000	134,51	170,35	1.192,45
Total - URBANIZAÇÃO							6.768,16
22 LIMPEZA							
22.01 2201000010	Limpeza final da obra		m²	3.060,500	2,41	3,05	9.334,52
22.02 99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_04/2019		m²	831,600	1,39	1,76	1.463,61
Total - LIMPEZA							10.798,13
23 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
23.01 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares		h	96,000	90,90	115,12	11.051,52
23.02 90780	Mestre de obras com encargos complementares		h	1.920,000	25,60	32,42	62.246,40
23.03 88326	Vigia noturno com encargos complementares		h	4.032,000	19,74	25,00	100.800,00
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							174.097,92
				Total Geral			4.992.435,08